

## Informação

### [Projeto de Resolução n.º 596/XV/1.ª \(CH\)](#)

– Pela salvaguarda dos interesses dos alunos universitários portugueses a realizar o programa de mobilidade Erasmus em França

Discussão ocorrida nos termos do artigo 128.º, n.º 1, do RAR, na reunião da Comissão de 02.05.2023.

---

1. Ao abrigo do disposto na alínea *b*) do artigo 156.º da Constituição da República Portuguesa (Poderes dos Deputados) e da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º do Regimento da Assembleia da República (Poderes dos Deputados), foi apresentada a seguinte iniciativa:
  - [Projeto de Resolução n.º 596/XV/1.ª \(CH\)](#) – Pela salvaguarda dos interesses dos alunos universitários portugueses a realizar o programa de mobilidade Erasmus em França
2. A discussão da iniciativa acima identificada ocorreu na reunião da Comissão de 2 de maio de 2023.
3. O Senhor Deputado Gabriel Mithá Ribeiro (CH) começou por referir que a iniciativa é referente aos alunos que se encontram ao abrigo do Programa Erasmus+, em França. A situação de instabilidade em França, que afeta as universidades, decisão do Presidente Macron de não haver um regime especial de avaliação para este tipo de situações conduz ao duplo prejuízo dos estudantes portugueses onde, por um lado não conseguem completar o semestre nestas circunstâncias e, por outro arriscam-se a ter de devolver a bolsa. Assim, o Grupo Parlamentar do CH propõe um projeto de resolução em que recomenda ao Governo que: 1 – Em conjunto com a Agência Nacional Erasmus +, proceda ao levantamento do número de estudantes deslocados em França e afira junto das instituições universitárias e comunidade estudantil quantos pretendem finalizar a sua mobilidade e regressar antecipadamente a Portugal; 2 – O Governo, em conjunto com a Agência Nacional Erasmus +, reconheça a exceção deste período em França e garanta aos alunos no exercício do seu programa de mobilidade a possibilidade de regresso a Portugal sem qualquer custo acrescido ou necessidade de devolução da bolsa, ao abrigo da norma referente a «motivos de força maior»; 3 – O Governo, através do Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, proceda às diligências necessárias para um regime especial de avaliação dos alunos afetados pelas circunstâncias de greve prolongada, acautelando que os estudantes em fim de ciclo consigam concluir o grau académico sem necessitar de um período adicional e/ou matriculem-se mais um ano letivo.

4. A Senhora Deputada Rosa Venâncio (PS) referiu que a Senhora Ministra da Ciência, Tecnologia e Ensino, no último debate, salientou que nenhum aluno será prejudicado e que todas as situações serão resolvidas. Referiu ainda que os motivos que alegam, de vários jovens que não têm aulas, que não foram disponibilizados pelas instituições meios alternativos e que possa estar comprometida a sua avaliação referindo que as próprias instituições, em Portugal, também não garantem, em alguns casos, a sua avaliação. Salientou que, relativamente ao n.º 1 do projeto de resolução, de acordo com informação da Agência Nacional Erasmus+ Educação e Formação, não existe nenhuma indicação que leve a pensar que exista, neste momento, alguma situação excecional. Sobre o n.º 2 referiu que, a União Europeia enquanto órgão executivo do Programa Erasmus já alegou «motivos de força maior» em situações excecionais dando instruções a agências nacionais para o regresso antecipado tratando assim de forma harmonizada a nível europeu e que, até ao momento, não consta nenhuma recomendação para que França seja considerada como uma situação excecional. Referiu que em relação ao n.º 3, as instituições de ensino superior têm autonomia e que é assinado um contrato bilateral que inclui todas as exigências obrigatórias para a concessão de um período de mobilidade que é assinado pelo aluno e pelos coordenadores institucionais das instituições envolvidas, o não cumprimento do mesmo deve ser resolvido pelas instituições. A Agência Nacional Erasmus+ Educação e Formação apenas tem competência no que respeita a bolsas. O valor mencionado não é uma bolsa, mas um complemento para compensar a diferença do custo de vida nos diferentes países. Finalizou dizendo que as questões devem ser tratadas, em primeira instância, pelas partes interessadas e que a classificação desta situação como «força maior» caberá à Agência Europeia não devendo o Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior tomar esta iniciativa, mas não impede uma autorização da isenção ou devolução de parte ou totalidade do valor mediante uma análise devidamente justificada e documentada, sendo da responsabilidade da Agência Nacional.
  
5. O Senhor Deputado Alexandre Poço (PSD) referiu que o Grupo Parlamentar do PSD lamenta esta situação e referiu que ainda não existe uma noção do número de casos de alunos que estão a ser afetados. Apelou ao Ministério da Ciência,

Tecnologia e Ensino Superior para que sejam disponibilizados os números de casos de alunos e para que seja encontrada uma solução que minore os custos de uma situação que é prejudicial para os que possam estar envolvidos e que sejam encontrados os melhores mecanismos de compensação possíveis.

6. O Senhor Deputado Gabriel Mithá Ribeiro (CH), a terminar, referiu que tomam por boas as explicações do Grupo Parlamentar do PS e que concordam com a intervenção do Grupo Parlamentar do PSD no sentido de continuar a acompanhar a situação uma vez que o problema ainda não está fechado.
7. A gravação da discussão está disponível no projeto de resolução.

Palácio de S. Bento, em 2 de maio de 2023.

**O PRESIDENTE DA COMISSÃO**



**(Alexandre Quintanilha)**